



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

### Processo Administrativo Nº 016/2026

### Dispensa de Licitação Nº 006/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a realização de levantamento planimétrico cadastral em área de 10.000 m<sup>2</sup> e a Execução de Sondagens à Percussão – SPT, com a perfuração de 5 (cinco) furos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, a serem realizados nas dependências do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul, localizado na Av. Nelito Câmara, nº 130, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

A presente contratação foi realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço, conforme estabelecido no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência do procedimento.

Em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, foram analisadas as propostas apresentadas por empresas interessadas na execução dos serviços técnicos de engenharia, consistentes em levantamento planimétrico cadastral e sondagens à percussão – SPT.

Após a devida análise comparativa, verificou-se que:

- **INFRAMS ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta no valor total de **R\$ 23.180,00**;
- **AVENIDA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta no valor total de **R\$ 23.800,00**.

A proposta da empresa **INFRAMS ENGENHARIA LTDA** mostrou-se **mais vantajosa sob o aspecto econômico**, apresentando valor **R\$ 620,00 inferior** ao da outra proponente, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

Ressalta-se que o valor ofertado é **compatível com os preços praticados no mercado** para serviços de mesma natureza e complexidade, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não havendo indícios de sobrepreço ou de inexequibilidade da proposta.

Destaca-se ainda que o montante proposto está abaixo do limite legal previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, confirmando que a contratação por dispensa de licitação é adequada, legal e vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, resta devidamente demonstrado que o preço contratado com a **INFRAMS ENGENHARIA LTDA** atende ao interesse público, observando os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, justificando plenamente a escolha da proposta para fins de contratação.

Novo Horizonte do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

**EDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA**  
GERENTE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO